

**CODECA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023**

**EDITAL N. 001/2023**

A CODECA – Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul, diante da necessidade de contratação emergencial de profissionais face ao reduzido número de profissionais em cadastro de reserva constantes na lista de chamada do processo seletivo 001/2022 para o emprego de Auxiliar de Limpeza de Escola e Merendeiro (a), faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para **contratação temporária** e formação de cadastro de reserva, desses profissionais, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e normas pertinentes.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Este processo seletivo se destina a **admissão de Auxiliar(es) de Limpeza de Escolas e Merendeiros(as)**, cuja admissão será realizada de acordo com as necessidades da CODECA para atendimento exclusivo da demanda vinculada ao contrato firmado entre a CODECA (Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul) e SMED (Secretaria Municipal da Educação).

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de selecionar candidatos para admissão em **emprego temporário** da CODECA – Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério da administração da Companhia, sob regime celetista, de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

**1.3.** Observados os critérios de conveniência e oportunidade, a vigência do presente processo seletivo simplificado poderá não ser prorrogada.

**1.4.** O processo será executado por intermédio da Comissão Especial, composta por 5 (cinco) funcionários designados através da Portaria n.º 93, de 07 de novembro de 2022 e se destina ao preenchimento temporário de **16 vagas de emprego e formação de cadastro de reserva, conforme disposto no item 2 do Edital.**

**1.5.** Os requisitos, atribuições, vagas, carga horária, salário básico estão previstos no item 2 e seus subitens deste edital.

**1.6.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na **análise objetiva de experiência profissional** dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste edital.

**1.7.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios da isonomia, moralidade, eficiência e demais estabelecidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

**2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS EMPREGOS TEMPORÁRIOS**

**2.1. LISTA – REGIÃO GERAL – TODAS AS ESCOLAS**

Emprego	Ampla concorrência	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Salário Básico
				Inicial
Auxiliar de Limpeza de Escola	11 + CR	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	44 horas	R\$ 1.314,09
Auxiliar de Limpeza de Escola	CR	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	22 horas	R\$ 657,05
Merendeiro (a) de Escola	5 + CR	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	44 horas	R\$ 1.379,71
Merendeiro (a) de Escola	CR	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	22 horas	R\$ 689,86

CR = Cadastro de reserva

## 2.2. LISTA – REGIÃO INTERIOR – ESCOLAS DO INTERIOR

Emprego	Ampla concorrência	Região	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Salário Básico
					Inicial
Auxiliar de Limpeza de Escola	CR	Interior - região I DISTRITO VILA SECA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	44 horas	R\$ 1.314,09
Auxiliar de Limpeza de Escola	CR	Interior - região I DISTRITO VILA SECA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	22 horas	R\$ 657,05
Merendeiro (a) de Escola	CR	Interior - região I DISTRITO VILA SECA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	44 horas	R\$ 1.379,71
Merendeiro (a) de Escola	CR	Interior - região I DISTRITO VILA SECA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	22 horas	R\$ 689,86
Auxiliar de Limpeza de Escola	CR	Interior - região II DISTRITO VILA CRISTINA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	44 horas	R\$ 1.314,09
Auxiliar de Limpeza de Escola	CR	Interior - região II DISTRITO VILA CRISTINA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	22 horas	R\$ 657,05
Merendeiro (a) de Escola	CR	Interior - região II DISTRITO VILA CRISTINA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	44 horas	R\$ 1.379,71
Merendeiro (a) de Escola	CR	Interior - região II DISTRITO VILA CRISTINA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	22 horas	R\$ 689,86
Auxiliar de Limpeza de Escola	CR	Interior - região III DISTRITO VILA OLIVA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	44 horas	R\$ 1.314,09
Auxiliar de Limpeza de Escola	CR	Interior - região III DISTRITO VILA OLIVA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	22 horas	R\$ 657,05
Merendeiro (a) de Escola	CR	Interior - região III DISTRITO VILA OLIVA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	44 horas	R\$ 1.379,71
Merendeiro (a) de Escola	CR	Interior - região III DISTRITO VILA OLIVA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	22 horas	R\$ 689,86

Auxiliar de Limpeza de Escola	CR	Interior - região IV DISTRITO FAZENDA SOUZA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	44 horas	R\$ 1.314,09
Auxiliar de Limpeza de Escola	CR	Interior - região IV DISTRITO FAZENDA SOUZA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	22 horas	R\$ 657,05
Merendeiro (a) de Escola	CR	Interior - região IV DISTRITO FAZENDA SOUZA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	44 horas	R\$ 1.379,71
Merendeiro (a) de Escola	CR	Interior - região IV DISTRITO FAZENDA SOUZA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	22 horas	R\$ 689,86
Auxiliar de Limpeza de Escola	CR	Interior - região V DISTRITO CRIÚVA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	44 horas	R\$ 1.314,09
Auxiliar de Limpeza de Escola	CR	Interior - região V DISTRITO CRIÚVA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	22 horas	R\$ 657,05
Merendeiro (a) de Escola	CR	Interior - região V DISTRITO CRIÚVA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	44 horas	R\$ 1.379,71
Merendeiro (a) de Escola	CR	Interior - região V DISTRITO CRIÚVA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	22 horas	R\$ 689,86
Auxiliar de Limpeza de Escola	CR	Interior - região VI DISTRITO SANTA LÚCIA DO PIAÍ	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	44 horas	R\$ 1.314,09
Auxiliar de Limpeza de Escola	CR	Interior - região VI DISTRITO SANTA LÚCIA DO PIAÍ	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	22 horas	R\$ 657,05
Merendeiro (a) de Escola	CR	Interior - região VI DISTRITO SANTA LÚCIA DO PIAÍ	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	44 horas	R\$ 1.379,71
Merendeiro (a) de Escola	CR	Interior - região VI DISTRITO SANTA LÚCIA DO PIAÍ	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	22 horas	R\$ 689,86
Auxiliar de Limpeza de Escola	CR	Interior - região VII PARADA CRISTAL	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	44 horas	R\$ 1.314,09

Auxiliar de Limpeza de Escola	CR	Interior - região VII PARADA CRISTAL	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	22 horas	R\$ 657,05
Merendeiro (a) de Escola	CR	Interior - região VII PARADA CRISTAL	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	44 horas	R\$ 1.379,71
Merendeiro (a) de Escola	CR	Interior - região VII PARADA CRISTAL	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	22 horas	R\$ 689,86
Auxiliar de Limpeza de Escola	CR	Interior - região VIII LORETO - 2ª LÉGUA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	44 horas	R\$ 1.314,09
Auxiliar de Limpeza de Escola	CR	Interior - região VIII LORETO - 2ª LÉGUA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	22 horas	R\$ 657,05
Merendeiro (a) de Escola	CR	Interior - região VIII LORETO - 2ª LÉGUA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	44 horas	R\$ 1.379,71
Merendeiro (a) de Escola	CR	Interior - região VIII LORETO - 2ª LÉGUA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	22 horas	R\$ 689,86
Auxiliar de Limpeza de Escola	CR	Interior – região IX PEDANCINO	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	44 horas	R\$ 1.314,09
Auxiliar de Limpeza de Escola	CR	Interior – região IX PEDANCINO	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	22 horas	R\$ 657,05
Merendeiro (a) de Escola	CR	Interior – região IX PEDANCINO	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	44 horas	R\$ 1.379,71
Merendeiro (a) de Escola	CR	Interior – região IX PEDANCINO	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	22 horas	R\$ 689,86
Auxiliar de Limpeza de Escola	CR	Interior – região X SÃO PEDRO 3ª LÉGUA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	44 horas	R\$ 1.314,09
Auxiliar de Limpeza de Escola	CR	Interior – região X SÃO PEDRO 3ª LÉGUA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	22 horas	R\$ 657,05

Merendeiro (a) de Escola	CR	Interior – região X SÃO PEDRO 3ª LÉGUA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	44 horas	R\$ 1.379,71
Merendeiro (a) de Escola	CR	Interior – região X SÃO PEDRO 3ª LÉGUA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	22 horas	R\$ 689,86
Auxiliar de Limpeza de Escola	CR	Interior – região XI SÃO JOÃO 4ª LÉGUA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	44 horas	R\$ 1.314,09
Auxiliar de Limpeza de Escola	CR	Interior – região XI SÃO JOÃO 4ª LÉGUA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	22 horas	R\$ 657,05
Merendeiro (a) de Escola	CR	Interior – região XI SÃO JOÃO 4ª LÉGUA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	44 horas	R\$ 1.379,71
Merendeiro (a) de Escola	CR	Interior – região XI SÃO JOÃO 4ª LÉGUA	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	22 horas	R\$ 689,86

CR = Cadastro de reserva

2.3. Os inscritos na lista de escolas do interior, automaticamente também estarão inscritos para a lista geral.

2.4. Na hipótese de o candidato não assinalar a região a que pretende concorrer a vaga, será incluído na lista da região geral.

2.5. Na hipótese do candidato assinalar mais de uma região, concorrerá para todas as listas que assinalou.

2.6. Os contratos de trabalho serão temporários, pelo prazo de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, uma única vez, por igual período.

2.7. A empregadora poderá optar pela rescisão antecipada do contrato de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.8. Os benefícios adicionais seguirão as cláusulas de negociação da Convenção do sindicato da categoria (SINDILIMP).

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo **serão gratuitas**.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento de todo o edital e certificar-se de que preenche as exigências de escolaridade e requisitos exigidos para a contratação.

3.3. As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial no período de **19 de janeiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2023**, na Sede Administrativa da CODECA situada na Rod. RSC 453, nº. 31.382, no horário **das 9h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira e das 09h00min às 11h00min no sábado**.

3.4. Serão admitidas inscrições por meio de procuração, mediante apresentação de instrumento válido, contendo poderes específicos para o ato.

3.5. Para a inscrição presencial, o formulário de inscrição e documentos deverão ser entregues pelo candidato ou procurador constituído, em **envelope lacrado e não identificado** na sede da CODECA.

3.6. Serão admitidas inscrições via internet através de e-mail para o endereço [inscricoes@codeca.com.br](mailto:inscricoes@codeca.com.br) entre às 00h01min de 19 de janeiro de 2023 às 23h59min de 02 de fevereiro de 2023.

3.7. O candidato que desejar participar do certame deverá enviar em e-mail único os documentos para inscrição e pontuação, nos termos do item 3.12 do Edital.

**3.8.** Cada mensagem eletrônica deverá conter apenas uma inscrição.

**3.9.** Não será recebido, nem processado, e-mail sem os documentos referidos no item 3.12 do Edital ou contendo apenas mensagem de texto no corpo da mensagem ou contendo documentos correspondentes a mais de uma inscrição.

**3.10.** A Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### **3.11. Requisitos Obrigatórios para Inscrição**

a) Ter nacionalidade brasileira, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal ou, gozar das prerrogativas dos Decretos Federais nº 70.391/72 e 70.436/72.

b) Ter idade mínima de 18 anos na data da admissão;

### **3.12. Procedimentos para Realização da Inscrição**

Para realização da inscrição o candidato deverá enviar os seguintes documentos **obrigatórios**:

a) Anexo II – Formulário de inscrição e qualificação profissional para prova de títulos e experiência.

b) Cópia do documento de identificação (em conformidade com o item 3.12.3).

**3.12.1.** Para fins de pontuação e classificação deverão ser remetidos os documentos comprobatórios da qualificação profissional, tais como: certificados de cursos e cópia da CTPS, dentre outros que o candidato julgar convenientes e que estejam de acordo com o previsto no item 5.2. e seus subitens.

**3.12.2.** Para fins de candidatura às vagas PCD ou Afrodescendentes o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

c) Anexo III acompanhado do laudo médico que atesta a deficiência;

d) Anexo IV com assinatura reconhecida em cartório.

**3.12.3.** Para fins de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado serão aceitos como documentos de identificação: as carteiras e ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal tenham valor de documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia e assinatura, na forma da Lei Federal nº 9.503/97; Passaporte.

**3.12.4.** A ausência dos documentos obrigatórios descritos no item 3.12.a e 3.12.b implicará na desclassificação do candidato.

**3.12.5.** O candidato é responsável pelo preenchimento correto do formulário obrigatório e, sua ilegitimidade, importará na desclassificação do candidato.

**3.12.6.** O candidato é responsável pela entrega das cópias corretas dos documentos referidos no item 3.12.1. para fins de pontuação e classificação.

Importará na desconsideração para efeitos de pontuação os documentos ilegíveis.

**3.12.7.** O candidato que se declarar afrodescendente deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição, juntamente com o Formulário de Inscrição e com os demais documentos obrigatórios descritos no item 3.12.a e 3.12.b. a declaração constante no Anexo IV deste edital, devidamente datada e assinada com assinatura reconhecida em cartório, além de passar por avaliação da comissão especial na ocasião da admissão.

**3.12.8.** O candidato que se declarar afrodescendente e deixar de encaminhar o anexo IV com a documentação obrigatória, terá sua inscrição analisada somente para as vagas gerais do Processo Seletivo Simplificado.

**3.12.9.** O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas à portadores de deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato de inscrição, juntamente com os demais documentos obrigatórios descritos no item 3.12.a e 3.12.b. apresentar a declaração constante no Anexo III deste edital, devidamente datado e assinado, mais laudo médico que atesta a deficiência, além de passar por avaliação da comissão especial na ocasião da admissão.

**3.12.10.** O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a portadores de deficiência e deixar de encaminhar requerimento específico (Anexo III) e laudo médico, no momento da inscrição, terá sua inscrição analisada somente para as vagas gerais do Processo Seletivo Simplificado.

- 3.12.11.** Os documentos facultativos que podem acompanhar os obrigatórios, são os destinados à prova de títulos, conforme descrito no item 5.2.
- 3.12.12.** A ausência de quaisquer dos documentos facultativos não implicará em desclassificação ao candidato.
- 3.12.13.** Eventuais cursos e experiência mencionados no Formulário de Inscrição e Qualificação Profissional que não sejam devidamente comprovados através de documentação, não serão considerados para efeitos de pontuação.
- 3.12.14.** A entrega de documentos de qualificação e/ou experiência profissional sem a menção no Formulário de Inscrição e Qualificação Profissional não serão considerados para efeitos de pontuação.
- 3.12.15.** Cópias ilegíveis ou rasuradas dos documentos não serão consideradas.
- 3.12.16.** É vedada a apresentação posterior ou complementação de documentos, mesmo que dentro do prazo de inscrição.
- 3.12.17.** Em caso de mais de uma inscrição, para o mesmo cargo com a mesma carga horária, será considerada apenas a última inscrição efetuada.
- 3.12.18.** O candidato que deixar de preencher ou preencher incorretamente as informações nos formulários obrigatórios ou, ainda, que desatender algum dos requisitos deste edital, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.12.19.** A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar, por escrito, a apresentação de documentos originais, se julgar necessário, devendo o candidato atender à solicitação dentro do prazo que lhe for estipulado, sob pena de invalidação do(s) documento(s), acarretando a desconsideração de pontuação ou a desclassificação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 3.12.20.** Os documentos exigidos por ocasião do certame não abrangem aqueles que devam ser entregues por ocasião da contratação, conforme item 10.1.
- 3.12.21.** Por ocasião da contratação, os candidatos classificados deverão apresentar os demais documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos deste edital e outros que a legislação exigir.
- 3.12.22.** Não serão aceitas inscrições por fax, telegrama, correspondências, qualquer outro meio eletrônico ou fora do período estabelecido.
- 3.12.23.** O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento dos documentos entregues, bem como quanto a falsidade das informações prestadas.
- 3.12.24.** A homologação das inscrições será divulgada no sítio eletrônico da CODECA ([www.codeca.com.br](http://www.codeca.com.br)) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul (<https://doe.caxias.rs.gov.br>).
- 3.12.25.** Ao preencher os formulários, o candidato reconhece a veracidade das informações ali prestadas, confirmando que está de acordo com as normas e condições previstas neste edital.
- 3.12.26.** Não caberá recurso contra o não recebimento ou indeferimento de inscrição.

#### **4. DAS VAGAS**

**4.1.** Este processo seletivo se destina a **admissão de Auxiliar(es) de Limpeza de Escolas e Merendeiros(as)**, cuja admissão será realizada de acordo com as necessidades da CODECA exclusivamente para a prestação de serviços decorrentes da contratação realizada pela SMED (Secretaria Municipal da Educação), dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

#### **4.2. Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência**

**4.2.1.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do emprego, observado disposto neste edital e no que couber, o disposto na Legislação do Município de Caxias do Sul (Lei Municipal nº 4.912/98 e Decreto nº 19.350/2016).

**4.2.2.** Consideram-se com deficiência aquelas pessoas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 2º da Lei Estadual nº 13.320/2009, no Decreto Estadual nº 44.300/2006, observadas, subsidiariamente, as disposições do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**4.2.3.** O candidato portador de deficiência, para ter direito às garantias asseguradas pela legislação vigente, deverá preencher o Formulário de Inscrição, assinalando a opção em que declara que é portador de deficiência indicando o respectivo código de Classificação Internacional de Doenças - CID e o tipo de sua deficiência.

**4.2.4.** O candidato que no ato da inscrição declarar-se portador de deficiência deverá entregar o respectivo Requerimento, conforme modelo constante no Anexo III deste edital, apresentando também cópia de laudo médico, legível, atestando a alegada deficiência, contendo a data, o nome, o carimbo, a assinatura e o número do CRM do médico com expressa referência à CID, bem como da provável causa da deficiência, conforme as exigências do Decreto Federal 3.298/99 e da Lei 10.228/94.

**4.2.5.** O requerimento e o laudo médico mencionados no subitem 4.2.4 deverão ser entregues juntamente com os documentos de inscrição constantes no item 3.5.a. e 3.5.b.

**4.2.6.** O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação.

**4.2.7.** O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não apresentar os documentos previstos nos subitens anteriores terá indeferida a sua inscrição como PCD e permanecerá inscrito na relação geral de candidatos.

**4.2.8.** Serão reservadas aos Portadores de Deficiência Física **12% (doze por cento) das vagas** oferecidas durante a validade do concurso, desde que haja compatibilidade entre a deficiência e as atividades exigidas para o exercício do cargo/emprego.

**4.2.9.** Não ocorrendo a aprovação de candidatos com deficiência em número suficiente para ocupar os cargos previstos em reserva de mercado, estes serão preenchidos pelos demais aprovados.

**4.2.10.** Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos portadores de deficiência, por reprovação ou pelo não atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital, essas vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a ordem da classificação final dos candidatos aprovados.

**4.2.11.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres, nos termos da lei.

**4.2.12.** Os candidatos classificados que se declararam e apresentaram laudo médico, no ato da inscrição, como portadores de deficiência, submeter-se-ão à **avaliação médica**, no **momento da admissão**, para verificação da compatibilidade entre sua deficiência e o exercício das atribuições específicas do emprego.

**4.2.13.** O candidato terá vaga reservada, quando a avaliação médica atestar que a deficiência **não impede** o desempenho de todas as atividades do emprego.

**4.2.14.** No caso de a avaliação médica atestar que o candidato **não possui deficiência**, **não haverá direito à vaga reservada, sendo o candidato incluído na lista geral de candidatos** eventualmente classificados para o cargo ao qual efetuou inscrição e aprovação.

**4.2.15.** No caso de a avaliação médica atestar que a deficiência **impede** o desempenho parcial ou de todas as atividades do emprego para o qual o candidato foi aprovado, ou seja, havendo **incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego ao qual efetuou inscrição**, o candidato será **automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado**.

**4.2.16.** Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro emprego, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do empregado em atividade.

**4.2.17.** A reserva de vagas para candidatos com deficiência não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

**4.2.18.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará a relação constante no Decreto Municipal nº 19.350/2018.

### **4.3. Das Vagas Reservadas para Afrodescendentes**

**4.3.1.** Será reservado aos candidatos negros (pretos ou pardos), o percentual de **10% (dez por cento) das vagas** oferecidas, observada a legislação municipal, no que couber, principalmente a Lei Municipal nº 6.377/2005 e o Decreto Municipal nº 13.146/2007.

**4.3.2.** Os candidatos afrodescendentes participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação.

**4.3.3.** Para efeitos do previsto neste edital, será considerada afrodescendente a pessoa que assim se declarar, expressamente, mediante Declaração, conforme modelo do Anexo IV deste edital (registrado em cartório), identificando-se conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de empregados, conforme artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.146/07.

**4.3.4.** Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste edital, assinalando o campo respectivo no Formulário de Inscrição constante no Anexo II deste edital, sob pena de não concorrer às vagas reservadas, mas, automaticamente, às vagas gerais do Processo Seletivo Simplificado, além de apresentar no momento da inscrição a Declaração prevista no subitem anterior.

**4.3.5.** O candidato que se declarar afrodescendente e encaminhar toda a documentação obrigatória, terá sua homologação realizada na listagem geral dos candidatos e em listagem específica para a reserva de vagas. Na ocasião da convocação para assumir a vaga destinada a reserva para afrodescendentes passará previamente por avaliação de comissão especial de prova de seleção que emitirá parecer sob a aprovação ou não do candidato para assumir a vaga reservada.

**4.3.6.** A avaliação será realizada por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão Especial de Provas de Seleção.

**4.3.7.** Para a avaliação, o candidato que se declarar afrodescendente deverá comparecer, pessoalmente, na data e hora agendada munido de documento de identificação civil com foto.

**4.3.8.** O procedimento de avaliação considerará, predominantemente, os aspectos fenotípicos do candidato.

**4.3.9.** O candidato inscrito como afrodescendente que, por qualquer motivo, não se submeter à avaliação prevista terá sua inscrição deferida somente para as vagas gerais do Processo Seletivo Simplificado.

**4.3.10.** Será considerado negro (preto ou pardo) o candidato que assim for reconhecido pela decisão da maioria dos membros da Comissão, conforme o respectivo parecer.

**4.3.11.** Constatada a falsidade na Declaração, a qualquer tempo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, caso contratado, terá seu contrato de trabalho rescindido com justa causa.

**4.3.12.** A Comissão levará em consideração em seu parecer a auto declaração do candidato firmada no ato de inscrição no processo seletivo simplificado, que não se reveste de presunção absoluta e se sujeita a exame de veracidade.

**4.3.13.** Se o candidato afrodescendente atender todos os requisitos editalícios necessários para constar na lista específica de reserva de vagas, juntamente com todos os requisitos editalícios necessários para constar na lista de classificação geral, poderá assumir a vaga reservada.

**4.3.14.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará a relação constante no Decreto Municipal nº 19.350/2018.

**4.3.15.** Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato afrodescendente classificado imediatamente após o desistente.

**4.3.16.** Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

**4.3.17.** Para os fins de operacionalização do certame, inicialmente serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades no âmbito administrativo, civil e penal.

## **5. DA AVALIAÇÃO**

### **5.1. Os candidatos serão classificados, conforme avaliação da qualificação e experiência profissional.**

**5.1.1.** A avaliação da qualificação e experiência profissional, de caráter meramente classificatório, observará os seguintes critérios e pontuação:

### Auxiliar de Limpeza de escola

Qualificação e Experiência Profissional	Pontuação por Experiência	Pontuação Máxima
Tempo de experiência comprovado na função de Auxiliar de Limpeza Escolar ou similar relacionado a limpeza, em contrato de trabalho com pessoa jurídica pública ou privada (por semestre completo de experiência no mesmo empregador); não cumulativo.	5	60
Cursos e/ou treinamentos, desde que relacionados a função e atividades de Auxiliar de Limpeza escolar.	Mínimo 15 horas: 1 ponto. Mínimo 30 horas: 3 pontos. Mínimo 50 horas: 5 pontos.	40

### Merendeiro (a)

Qualificação e Experiência Profissional	Pontuação por Experiência	Pontuação Máxima
Tempo de experiência comprovado na função de Merendeiro(a) ou similar relacionado a preparação de alimentos, em contrato de trabalho com pessoa jurídica pública ou privada (por semestre completo de experiência no mesmo empregador); não cumulativo.	5	60
Cursos e/ou treinamentos, desde que relacionados a função e atividades de Merendeiro(a).	Mínimo 15 horas: 1 ponto. Mínimo 30 horas: 3 pontos. Mínimo 50 horas: 5 pontos.	40

## 5.2. Documentos Aceitos para Comprovação da Experiência e Qualificação Profissional

**5.2.1.** A experiência profissional deve ser comprovada mediante a apresentação de cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): devem ser encaminhadas as folhas que identifiquem o candidato (frente e verso); folha de registro do empregador (com a data de início e fim da contratação, se for o caso);

a.1) No caso de CTPS Digital, deverá ser encaminhada a página detalhada do aplicativo em que consta a descrição do cargo (ocupação) e a página de anotações do aplicativo do empregador;

b) Declarações, Certidões ou Atestados emitidos em papel com timbre, contendo:

b.1) Razão social ou nome completo da instituição emitente, número do cadastro CNPJ, endereço e telefones de contato,

b.2) Identificação completa do profissional (candidato), com a descrição das atividades inerentes ao emprego, função ou cargo exercido e respectivo período de realização (início e fim, com dia mês e ano) e forma de contratação;

b.3) Assinatura do representante legal da instituição, com identificação completa e carimbo do signatário do documento;

**5.2.2.** A qualificação profissional poderá ser comprovada com os seguintes documentos:

a) Certificados ou declarações devidamente assinadas e com o carimbo da instituição;

b) Certificados ou declarações emitidas pela internet, desde que contenham código de autenticidade eletrônico;

- c) Certificados ou declarações com assinatura digital, desde que contenham código de autenticidade eletrônico;
- d) Certidões de conclusão expedidas pela instituição quando o candidato estiver aguardando a emissão de diploma;

**5.2.3.** Serão computados pontos apenas para os certificados e comprovantes que estiverem relacionados as funções inerentes as atividades do emprego.

**5.2.4.** As cópias dos documentos comprobatórios não podem apresentar rasuras.

**5.2.5.** As cópias ilegíveis dos documentos comprobatórios serão desconsideradas.

**5.2.6.** Comprovada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído do processo seletivo.

**5.2.7.** Não serão pontuados comprovantes e certificados referentes à participação em cursos e ou treinamentos que não tenham relação com as funções dos empregos, podendo ser desconsiderado qualquer desses documentos no momento da avaliação pela Comissão.

**5.2.8.** Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário ou sócio da empresa.

**5.2.9.** Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, ainda que encaminhados, não serão considerados ou avaliados.

**5.2.10.** Somente serão considerados os certificados com expedição de até 05 (cinco) anos anteriores ao início do período de abertura das inscrições, emitidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

## **6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**6.1.** Ulтимado o prazo de inscrições, a Comissão procederá análise dos documentos e estabelecerá o resultado preliminar em ordem de classificação decrescente, sendo que o primeiro colocado terá a maior contagem de pontos dentre a pontuação máxima de 100 pontos.

**6.2.** Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, sucessivamente, na seguinte ordem:

- a) Tiver maior pontuação por experiência profissional comprovada;
- b) Tiver maior pontuação por títulos (cursos e/ou treinamentos);
- c) Tiver maior idade.

**6.3.** Persistindo o empate, mesmo após a aplicação dos critérios acima, será realizado Sorteio Público entre aqueles empatados.

**6.4.** O **resultado preliminar** será publicado no Diário Oficial do Município (<https://doe.caxias.rs.gov.br>) e no sítio eletrônico da CODECA ([www.codeca.com.br](http://www.codeca.com.br))

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto a **classificação** do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

**7.2.** O candidato que desejar interpor recurso deverá entregar o formulário constante no anexo V devidamente preenchido, manuscrito ou digitado, datado e assinado na sede da CODECA, situada na Rod. RSC 453, nº. 31.382 ou enviá-lo ao e-mail [recursos@codeca.com.br](mailto:recursos@codeca.com.br) nas datas e horários previstos em edital específico.

**7.3.** Os recursos recebidos fora do prazo estabelecido serão desconsiderados.

**7.4.** Não serão aceitos encaminhamentos de novas documentações no ato do recurso. A análise será realizada com os documentos comprobatórios enviados no momento da inscrição.

**7.5.** Os recursos serão apreciados pelos membros da Comissão, a qual constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão novos recursos.

**7.6.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em suas razões recursais.

**7.7.** Recursos inconsistentes, com expressões chulas ou desrespeitosas serão preliminarmente indeferidos, sem prejuízo da adoção de medidas cíveis, criminais e administrativas cabíveis.

7.8. O resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial do Município (<https://doe.caxias.rs.gov.br>) e no site <http://www.codeca.com.br>.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E DA VALIDADE DA SELEÇÃO

8.1. O **resultado final** do processo seletivo simplificado será divulgado decorrido o prazo para interposição de recursos, contendo a classificação dos candidatos em ordem decrescente de pontuação.

8.2. A homologação deste processo seletivo simplificado será divulgada pela CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul no Diário Oficial do Município (<https://doe.caxias.rs.gov.br>) e no sítio eletrônico da Companhia ([www.codeca.com.br](http://www.codeca.com.br)) através de edital, contendo o nome dos candidatos classificados, obedecendo à **estrita ordem de classificação**.

8.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contados da data de sua homologação final, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

8.4. Observados os critérios de conveniência e oportunidade, a CODECA se reserva no Direito de não prorrogar a validade desse processo seletivo.

## 9. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação final obtida, de acordo com os valores decrescentes da pontuação final obtida.

9.2. A convocação dos aprovados será publicada por edital, apresentando os candidatos classificados por cargo, em ordem decrescente de pontos, em listas distintas:

- a) listagem da Geral de candidatos que pretendem concorrer para todas as escolas;
- b) listagem da Região Interior dos candidatos que pretendem concorrer para as escolas do interior;

9.3. Não existindo candidatos classificados para as vagas da Região Interior, estas serão preenchidas por candidatos da classificação da Região Geral.

9.4. O candidato que optar pela Lista – Região Interior (Escolas do Interior) terá sua convocação, respeitando a ordem de classificação, realizada para tal região, caso opte pela Região Geral (todas as escolas) este respeitará sua classificação na listagem geral.

9.5. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua convocação publicada no Diário Oficial do Município (<https://doe.caxias.rs.gov.br>) e no sítio eletrônico da CODECA ([www.codeca.com.br](http://www.codeca.com.br)), sendo convocados também mediante envio do **aviso de convocação** ao endereço eletrônico (e-mail) informado pelo candidato no momento de sua inscrição, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado.

9.6. O candidato convocado deverá comparecer à sede administrativa da CODECA, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **até 03 (três) dias úteis, contados da publicação** ou da data de recebimento de eventual notificação, para dar início ao processo de contratação.

9.7. Em caso de não apresentação do candidato classificado, no prazo estabelecido **no subitem 9.6**, o candidato **perderá o direito a vaga para a qual foi convocado** e será eliminado.

9.8. Os candidatos classificados que forem convocados para contratação e comparecerem à empresa no prazo estabelecido no subitem 9.6 deste edital terão **prazo de até 05 (cinco) dias úteis para concluírem a entrega da sua documentação**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação motivada e formal do candidato devidamente protocolada no Departamento de Recursos Humanos da CODECA.

9.9. Após a entrega da documentação exigida, o candidato convocado terá o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato de trabalho e assumir o emprego temporário**.

9.10. Findo os prazos estipulados nos **subitens 9.6 e 9.8**, o candidato que não tiver cumprido os procedimentos especificados e/ou for considerado INAPTO ao emprego, devidamente atestado no Exame Médico Admissional, perderá todos os direitos de eventual contratação e será eliminado da seleção.

9.11. A não apresentação dos documentos e ou falta de atendimento às condições estabelecidas neste edital, ensejará a eliminação do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo.

**9.12.** O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado poderá desistir do respectivo certame, definitiva ou temporariamente, da seguinte forma:

**a) Desistência Definitiva:** não atendimento à convocação, no prazo estabelecido no subitem 9.6 ou, não apresentação da documentação exigida para a contratação, inclusive exame médico admissional, no prazo previsto no item 9.8, ou a pedido do candidato.

**b) Desistência Temporária:** será feita mediante requerimento escrito do candidato, que deverá ser endereçado à Gerência de Recursos Humanos da CODECA e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando a sua desistência temporária. Nesta hipótese, o candidato renunciará a sua classificação, passando ao último lugar na listagem oficial dos aprovados no processo seletivo simplificado, aguardando eventual nova convocação dentro do período de vigência do processo de seleção.

**b.1)** A reclassificação em virtude do pedido de Desistência Temporária dá direito ao candidato a nova classificação, **uma única vez**, desde que o Processo Seletivo se encontre dentro do prazo de validade.

**b.2)** Não será admitida a reclassificação em virtude do pedido de Desistência Temporária na hipótese de haver apenas um candidato aprovado.

**9.13.** O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto à Comissão até a data de publicação da homologação final e, após esta data, junto ao Departamento de Recursos Humanos da CODECA.

## **10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Para ser contratado pela CODECA o candidato deverá:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, e gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição federal;
- c) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, escolaridade ou capacitação profissional, conforme estabelecido neste edital;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- f) Estar apto física e mentalmente para as atribuições do emprego;
- g) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais ou alvará de folha corrida;
- h) Não ter sido funcionário da CODECA dispensado por justa causa;
- i) Não ter sido funcionário da CODECA nos últimos 06 (seis) meses anteriores à convocação recebendo salário mensal superior ao previsto para o emprego ao qual está sendo contratado, salvo nos casos em que se verificar, concomitantemente, redução de jornada e salário.
- j) Não ter sido funcionário da CODECA em regime de contrato por prazo indeterminado.

**l) Não ter sido funcionário da CODECA em regime de contrato por prazo determinado nos últimos 06 (seis) meses.**

**10.2.** Os requisitos previstos no subitem anterior deverão ser comprovados por ocasião da contratação.

**10.3.** Os candidatos aprovados serão contratados mediante as disposições da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e SMED (Secretaria Municipal da Educação).

**10.4.** A contratação no emprego ocorrerá conforme as necessidades da CODECA, observado o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

**10.5.** Os contratados deverão desempenhar suas atividades nos locais indicados pela CODECA no município de Caxias do Sul.

**10.6.** Preencher os requisitos previstos para cada cargo, na data de contratação.

## **11. DA DIVULGAÇÃO**

**11.1.** A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo Simplificado ocorrerá com a publicação de Editais, Extratos de Editais ou Avisos, através dos seguintes meios e locais:

a) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul Diário Oficial do Município (<https://doe.caxias.rs.gov.br>) e sítio eletrônico da CODECA ([www.codeca.com.br](http://www.codeca.com.br));

b) Divulgação na recepção da Companhia, na sede administrativa da CODECA, localizada na Rodovia RSC nº. 453, n.º 31.382, Bairro Centenário, no município de Caxias do Sul/RS.

**11.2.** É de **responsabilidade exclusiva do candidato**, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

**12.2.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, observados os critérios de conveniência e oportunidade.

**12.3.** A inexistência das informações, ausência, inidoneidade e ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, inclusive, a contratação, sem prejuízo das medidas cabíveis nas esferas administrativa, cível e penal.

**12.4.** As disposições contidas neste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, caso em que deverá ser publicado previamente edital de retificação.

**12.5.** Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, através dos meios de divulgação previstos.

**12.6.** A **CODECA** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

a) Falta de acompanhamento tempestivo do candidato quanto as fases do processo seletivo e eventuais avisos e convocações que tenham sido devidamente publicadas nos termos do disposto neste edital;

b) Endereços desatualizados, inclusive eletrônico;

c) Correspondência recebida por terceiros.

**12.7.** O fato de o candidato não receber qualquer comunicado via correspondência eletrônica, não será argumento nem servirá de motivo para quaisquer reclamações, recursos e ou anulações, haja vista o disposto no subitem 11.2 deste edital.

**12.8.** Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado **o candidato aprovado deverá manter seu endereço e telefone atualizados**, devendo em caso de alteração do mesmo comunicar formalmente à **CODECA**.

**12.9.** Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para as contratações nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira da **CODECA**, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados nesse certame.

**12.10.** São partes integrantes deste edital:

a) Anexo I – Descritivo das atribuições do emprego;

b) Anexo II – Formulário de inscrição e qualificação profissional para prova de títulos e experiência;

c) Anexo III – Requerimento para pessoa com deficiência;

d) Anexo IV – Modelo de declaração para pessoa afrodescendente;

e) Anexo V – Formulário para interposição de recurso;

f) Anexo VI - Regiões

**12.11.** Todas as informações deste Processo Seletivo Simplificado constam no edital.

**12.12.** Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, conforme legislação pertinente e vigente.

CAXIAS DO SUL/RS, 18 DE JANEIRO DE 2023.

**Maria de Lourdes Fagherazzi Martins da Silva**  
Diretora-Presidente

**Gabriel Ribeiro Ramos**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**Rafael Rihl Tregansin**  
Diretor de Operações

**Alexander Almeida de Mello**  
Presidente da Comissão